



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Jacaraú

Data: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 - EDIÇÃO ESPECIAL -



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú

LEI ORDINÁRIA 372/2019

DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"COMPATIBILIZA A LEI MUNICIPAL No. 318/2016 AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O parágrafo segundo do art. 17 da Lei No. 318/2016 passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O cidadão votará em 2 (dois) candidatos, dos constantes da lista de votação, devidamente registrados."

Art. 2º - Ficam suprimidos o inciso V, os parágrafos primeiro a terceiro do art. 20 e os parágrafos primeiro a terceiro do art. 24, todos da Lei Municipal No. 318/2016.

Art. 3º - O art. 24 da Lei Municipal No. 318/2016 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 24 – Vencida a fase de impugnação às candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar edital no Diário Oficial do Município com o nome dos candidatos habilitados ao pleito."

Art. 4º - O art. 41 da Lei Municipal No. 318/2016 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 41 – A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e

Rua Augusto Luna, No. 45, Centro, Jacaraú – PB. C.E.P. 58.278-000



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Jacaraú

Data: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 - EDIÇÃO ESPECIAL -



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú

sete reais) reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo.”

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de unidade orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

Elias Costa Paulino de Lucas
Prefeito Constitucional